



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CGC 03.923.703/0001-80
"Semear o Progresso"

LEI MUNICIPAL N.º 0136/01 DE 08 DE MAIO DE 2001.

SÚMULA

"Concede Reposição Salarial aos profissionais de Educação do Magistério Público Municipal de Taquarussu e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Excelentíssimo Senhor JOÃO CLOVIS CRIVELLI, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A tabela de cargos e vencimentos do Magistério da Lei Municipal Nº 088/98 de 24 de agosto de 1998, passa a vigorar na forma como apresentado no ANEXO II, III e IV; parte integrante desta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a cargo de verbas próprias consignadas no Orçamento Financeiro Vigente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, oito dias do mês de junho do ano dois mil e um.


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CGC 03.923.703/0001-80
"Semear o Progresso"

ANEXO II

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E	F
I	181,12	190,18	199,24	208,29	217,35	226,40
II	207,90	218,30	228,69	239,09	249,48	259,88
III	259,87	272,87	285,86	298,86	311,85	324,84
IV	285,86	300,16	314,44	328,74	343,04	357,33
V	303,18	318,34	333,50	348,66	363,82	378,98
VI	329,17	345,63	362,09	378,55	395,01	411,47

ANEXO III

ADICIONAL	DISTÂNCIA DA SEDE
10%	10 a 25 Km
15%	26 a 45 Km
20%	Acima de 46 Km

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	DAS- 1
Chefe de Divisão de Cultura	DAÍ 1
Assessor Especial II	DAÍ 2
Encarregado do Setor de Esportes e Lazer	DAÍ 3
Encarregado do Setor de Alimentação Escolar	DAÍ 3
Encarregado do Setor de Transportes Escolar	DAÍ 3